



**CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA / ES
ADITIVO Nº 003/2018**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o presente Aditivo nº 003/2018 ao Edital nº 001/2018, conforme especificado a seguir.

ADITIVO Nº 003/2018 ao EDITAL nº 001/2018, de 03 de agosto de 2018.

1. Fica alterado o teor dos subitens do item “**12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (3ª FASE)**”, passando a vigor conforme abaixo:

12.1 A avaliação da prova de Títulos tem caráter somente classificatório. Participarão da Prova de Títulos somente os Candidatos que concorrerem aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, desde que habilitados na Prova Discursiva.

12.2 O julgamento dos Títulos apresentados obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

a) Curso de Especialização :	0,25 pontos por Título até o limite de 1,00 pontos;
b) Curso de Mestrado :	1,00 pontos por Título até o limite de 2,00 pontos;
c) Curso de Doutorado :	3,00 pontos por Título até o limite de 3,00 pontos.

12.3 Os candidatos que não forem convocados para apresentação de títulos serão automaticamente eliminados do Certame.

12.4 O envio dos documentos comprobatórios de Títulos será realizado por meio de ferramenta *online*, a ser disponibilizada no portal eletrônico da Organizadora em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

12.5 Todas as informações necessárias à execução do envio eletrônico dos Títulos estarão dispostas no Edital de Convocação, a ser publicado.

12.6 Serão rejeitados, liminarmente, os Títulos enviados fora do prazo divulgado no Edital de Convocação.

12.7 A comprovação dos Títulos será feita mediante o envio da imagem original dos instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à área específica do cargo para o qual o candidato concorre.

12.8 Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- b) Cada título será computado uma única vez;
- c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;





- d) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório, se necessário;
- e) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- f) Deverá ser enviada apenas uma única imagem do Título original, podendo o candidato, para tanto, enviá-la através de um ou mais arquivos.

12.9 A pontuação total dos títulos não ultrapassará o total de 6,00 (seis) pontos, desprezando-se os Títulos que, computados, excedam este limite de pontos.

2. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital nº 001/2018.

Viana/ES, 30 de novembro de 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Presidente

